



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente documento destina-se à contratação de licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, visando atender às demandas do Hospital das Forças Armadas no que concerne à acessos atualizados aos bancos de dados de medicamentos, e demais produtos na área da saúde.

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Especificações (Descritivo do Material/Serviço)	Código CatSer	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de licença do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS	27499	Sv	01	R\$ 8.687,50	R\$ 8.687,50

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A contratação da referida licença se justifica, no âmbito do Hospital das Forças Armadas, tendo em vista que serviço prestado disponibiliza banco de

dados informatizado e constantemente atualizado, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros; e

3.2 Em resumo, o serviço condensa, de forma sistematizada, informações que subsidiam análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares.

3.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO LICENÇA DO SISTEMA

3.2.1 Automatizar o processo de consulta à Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares, no âmbito de Setores do Hospital das Forças Armadas;

3.2.2 Ressalta-se, também, que a eventual contratada é a única no mercado que oferece o acesso a um sistema informatizado com informações sensíveis e de alta relevância, como já descrito, para o trabalho de Setores do Hospital das Forças Armadas, o que torna o serviço singular, insuscetível de comparação e de mensuração precisados benefícios derivados da eventual contratação, mediante critérios objetivos de julgamento; e

3.2.3 Além de ser único prestador deste serviço, o acesso ao sistema da eventual contratada permite a consulta ao banco de dados por meio de atalhos, com telas de navegação didática e intuitiva.

4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

4.1. A demanda prevista deve contemplar pelo menos 10 (dez) acessos simultâneos à ferramenta, independentemente da quantidade de licenças a serem contratadas;

4.2 A seguir, se esclarece que o Valor Unitário /Valor Total foi calculado da seguinte maneira:

1) Da proposta atualizada da empresa SIMPRO (SEI 3292693), se extrai o seguinte

"A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo."

(...)

"Uma licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS terá um valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização, exportação de dados e atualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses."

(...)

"Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente."

2) Ou seja, como são previstos 10 (dez) pontos de acesso simultâneo, o cálculo se efetua da seguinte forma:

a) R\$ 6.950,00 x 5%= R\$ 347,50;

b) R\$ 347,50 x 5 (cinco) pontos de acesso adicionais = R\$ 1.737,50;

c) R\$ 6.950,00 + R\$ 1.737,50 (valor referente a 5 (cinco) pontos de acesso adicionais = R\$ 8.687,50;

4.3 Contratação de 01(uma) licença , pelo período de 12 (doze) meses.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Conforme o item 3.1 do presente documento.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

5.2.1. Não se aplica.

5.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

5.3.1. Não se aplica.

5.4. AGRUPAMENTO DE ITENS

5.4.1. Não se aplica.

5.5. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

5.5.1. Não se aplica.

5.6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

5.6.1 Garantia de utilização de preços atualizados de produtos e serviços médico-hospitalares;

5.6.2 Maior economicidade no pagamento de médicos e hospitalares;

5.6.3 Aumento da produtividade de Setores do Hospital das Forças Armadas;

5.6.4 Redução do esforço das equipes que tratam com os assuntos relacionados a contratação; e

5.6.5 Redução de riscos relacionados ao levantamento de informações incorretas, caso os valores tenham de ser levantados pelos próprios servidores.

5.7. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

5.7.1. A contratação alinha-se com o Plano Estratégico do HFA 2019-2023, através do Objetivo Estratégico (OE) nº 2 – "EQUILIBRAR O CUSTO E A PRODUÇÃO, PAUTANDO-SE PELA MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO".

5.7.2 No citado OE, a referida contratação pode ser enquadrada através da Estratégia nº " 2.5 MELHORIA DA QUALIDADE DOS PROCESSOS POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E OUTRAS INICIATIVAS", por intermédio da Ação Estratégica nº "2.5.3 Modernização da gestão do controle hospitalar"; e

5.7.3. Esse enquadramento se justifica, em função de que o serviço prestado disponibiliza banco de dados informatizado e constantemente atualizado, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde.

5.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.8.1. Trata-se de contratação direta de solução de sistema de banco de dados, mediante inexigibilidade de licitação, disponibilizados por download, objeto o qual não se aplicam as diretrizes e práticas consideradas sustentáveis.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

6.1.2. Não se aplica.

6.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.2.1. Garantia do fabricante.

6.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

6.3.1. Não se aplica.

7. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

7.1. A contratação da referida licença do Sistema VIDEOFARMA possibilita uma ampla pesquisa de preços na área de saúde, compondo a cesta de preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Não se aplica.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado (licença do sistema), indicando todas as especificações do objeto;

9.2 Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;

9.3. Local de entrega: Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900;

9.4. O Sistema VIDEOFARMA será instalado , dentro do horário comercial das 08h00 às 17h00. Após a instalação, o objeto terá sido recebido provisoriamente. No prazo de 5(cinco) dias úteis, ocorrerá o recebimento definitivo mediante aferição, a cargo da equipe responsável pelo contrato; e

9.5 A prestação do serviço ocorrerá no formato monousuário, e em determinados computadores, localizados no Hospital das Forças Armadas,, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em período integral.

9.6 PRAZO PARA O FORNECIMENTO

9.6.1 Etapa nº 1 - remessa da nota de empenho: sem prazo definido;

9.6.2 Etapa nº 2 - disponibilização do acesso às bases de dados: 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho; e

9.6.3 Etapa nº 3 - validade do acesso às bases de dados: 12(doze) meses após a disponibilização do acesso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 10.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização do serviço contratado;
- 10.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 10.7. Rejeitar o serviço realizado fora do estabelecido que esteja em desacordo com o Contrato;
- 10.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais; e
- 10.9. O HFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Instalar os programas do Sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto deste instrumento, em monousuário ou rede local com até 10(dez) pontos de acesso simultâneo;
- 11.2 Atualizar o banco de dados via *web* semanalmente, ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas;
- 11.3 Retransmitir imediatamente o banco de dados, sem ônus para o CONTRATANTE, uma vez detectado o erro, observando que a tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados;
- 11.4 Manter arquivadas em seu poder as listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, das quais os dados são transmitidos pela CONTRATADA;
- 11.5 Atualizar, havendo correções após a data da transmissão, as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 11.6 Transcrever, na íntegra, para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos, principalmente preços, para, em seguida, atualizar o sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente;
- 11.7 Orientar tecnicamente, através do departamento de suporte da SIMPRO, qualquer manuseio técnico, uma vez que o banco de dados é protegido por parametrização, e criptografado em rotina binária.;
- 11.8 Atender as solicitações apresentadas ao departamento de suporte em dias úteis e horário comercial no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhes todas as orientações necessárias relacionadas a *software*, *hardware*, e procedimentos técnicos;

- 11.9 Efetivar as instalações do sistema no cliente, que somente poderão ser feitas por funcionário da CONTRATADA ou por representante formalmente indicado;
- 11.10 Prover o devido acompanhamento das instalações e atendimento ao cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato, por meio de um suporte técnico, para o qual o horário de atendimento é de segunda a quinta-feira, das 08h30min às 17h30min, e nas sextas-feiras, das 08h00 às 17h00;
- 11.11 Disponibilizar ao CONTRATANTE canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas sobre os itens que constam no banco de dados, bem como codificá-lo e organizá-lo;
- 11.12 Enviar o *link* de instalação ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos para a geração do *software*;
- 11.13 Limitar-se a transcrever e organizar os preços de mercado ou o preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados divulgados, uma vez que a elaboração destes é de responsabilidade de fabricantes, distribuidores e importadores;
- 11.14 Já estarão incluídos no preço ofertado na proposta todos os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive outros custos adicionais decorrentes de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela contratada;
- 11.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Hospital;
- 11.16 É vedada a subcontratação para execução do objeto inclusive a transferência de responsabilidades;
- 11.17 Encaminhar Nota Fiscal da assinatura no valor anual, de acordo com a Nota de Empenho;
- 11.18. Refazer todo o serviço recusado pelo Hospital das Forças Armadas, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas do serviço e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;
- 11.19. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 11.20 Responsabilizar-se por danos causados ao HFA e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo;
- 11.21. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa;
- 11.22. Comunicar ao HFA quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço prestado; e
- 11.23. Manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado as condições de habilitação, durante a execução e a vigência do contrato, sob pena de multas;

Hospital em Brasília, DF, 10 de março de 2021,



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Vasconcellos Santos, Chefe**, em 10/03/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 10/03/2021, às 14:13, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3238584** e o código CRC **05D32D32**.
